



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1,100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA "IV CORRIDA DO TRABALHADOR 2025"**, considerando os documentos contidos no **Processo Administrativo n.º 009/2025**, que se regerá pela Lei Federal.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto municipal n.º 055 de 30 de março de 2023 e pelo Decreto Federal n.º 11.878 de 09 de janeiro de 2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>

1.2. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelos anexos ao presente Edital, via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 006/2025, nas datas previstas no **Anexo IX - Cronograma de Ações**.

1.2.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, constituída de no mínimo 03 (três) membros, a serem designados entre os agentes de contratação designados no inciso I, do artigo 1º da Portaria/Gab n.º 019/2024, encarregados da condução de todas as fases da licitação.

1.2.2. Os trabalhos na plataforma serão conduzidos pelos agentes de contratação designados para composição da Comissão de Contratação, dentre os membros designados no inciso I, do artigo 1º, da Portaria/Gab n.º 019/2024.

1.3. A Comissão Especial de Eventos cujos membros foram nomeados pela Portaria/Gab n.º 052/2021 com alterações posteriores determinadas pelas Portarias Gab n.º 042/2022 e 045/2023, tem por atribuições o monitoramento, a organização e promoção do Cronograma Oficial de eventos do município, sendo responsável pelas diretrizes que nortearão as Secretarias Municipais na realização e organização dos eventos sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

1.4 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.



1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital ou acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data inicial estabelecida para a inscrição dos interessados, por escrito, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, dirigido (s) à Comissão de Contratação, sob pena de não acolhimento, considerando o disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o § 1º do artigo 16 de Decreto Federal n.º 11.878/2024 e o artigo 91 do Decreto Municipal n.º 055/2023:

1.5.1. A impugnação aos termos do Edital será assinada pelo interessado ou seu representante legal, acompanhada de cópia do documento de identificação e comprovante do poder de representação.

1.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o participante que não o fizer no prazo estabelecido neste edital. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7. Caberá a Comissão de Contratação decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos do edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua publicação.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA IV CORRIDA DO TRABALHADOR 2025**”, a qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, **em data de 01 de maio de 2025**, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2.1.1. Este edital de seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.2. Das Especificações:

2.2.1. Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização da IV Corrida do Trabalhador - 2025.

2.2.2. O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas neste edital, na modalidade de fornecimento de bens ou serviços e infraestrutura necessários à realização do evento, podendo os interessados optar ainda pela concessão de patrocínio na forma de serviços de Locação e Infraestrutura para eventos.

2.3. Do Patrocínio

2.3.1 O objetivo do patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.



2.3.2. Os itens objeto deste patrocínio serão destinados à realização do evento descrito no item 2.1, em trocas de contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa.

2.3.3. O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

2.3.4. Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

2.3.5. Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

2.3.6. Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

2.3.7. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta de patrocínio para o mesmo evento, a ser analisado com base nas propostas recebidas.

2.4. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições religiosas ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

2.5. Para efeito deste Edital, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade pela inviabilidade de competição, pela contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste instrumento, conforme previsto no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

2.6. O credenciamento se presta a organizar a hipótese em que a contratação de todos é possível, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação, ficando condicionada a definição da programação do evento e à conveniência e oportunidade de fazê-lo.

2.7. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de patrocínio com o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, no qual constará a forma de inserção do (s) nome (s) e/ou da (s) marca (s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.8. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da Secretaria requisitante a definição da conveniência e oportunidade para a realização do evento.

2.9. O prazo de vigência do presente Chamamento Público é de 02 (dois) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e/ou de acordo com a programação do evento.

3 - DO EVENTO

3.1 O evento "**IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025**", será realizado na Avenida Denise Cristina da Rocha, Justinópolis, no dia **01 de Maio de 2025, com abertura oficial às 7:00 horas.**



3.2. O evento é composto pela realização de 03 (três) PERCURSOS e respectivos horários:

1. Corrida de 8 km com largada prevista para as 8:00 horas.
2. Caminhada de 4 km com largada prevista às 08:40 horas.
3. Kids -Categoria Livre (Faixa Etária 6 anos à 12 anos) de 400 metros às 09:10 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas legalmente estabelecidas na forma da lei, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), abrangendo o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Cadastro de Licitantes Inidôneos.

4.3. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Interessados que comercializem ou exponham qualquer tipo de atividade relacionada à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material de cunho sexual/pornográfico, político ideológicas, político partidária, de natureza religiosa ou quaisquer outros não recomendados ao público alvo do evento;
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c.1) caso a empresa interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Ribeirão das Neves;
- e) Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos II a IV do artigo 156 e no artigo 159, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.4. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

4.5. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

4.6. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, instituições de natureza religiosa ou político partidária e demais publicidades que atentem contra a moral e os bons costumes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo ao presente Edital (Anexo IV), via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 06/2025, nas datas previstas no **Anexo IX - Cronograma de Ações**.

5.1.1. O interessado deverá apresentar juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme Anexo IV, deste edital:

- a) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, relacionados no subitem 6.6, deste Edital;
- b) A PROPOSTA DE PATROCÍNIO, conforme modelo do **Anexo V, deste Edital**;
- c) TERMO DE RESPONSABILIDADE, conforme Modelo do **Anexo III, deste Edital**;
- d) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, conforme Modelo **Anexo VI, deste Edital**.

5.1.2. A proposta de patrocínio deverá ser preenchida de forma clara, elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo neste caso, ser juntado o instrumento de procuração;

5.2. O credenciamento/inscrição será efetivado com a entrega da documentação no prazo, horário e local estabelecido no **Anexo IX - Cronograma de Ações**.

5.3. Efetivado o credenciamento não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

5.4. O credenciamento poderá ser realizado por meio de terceiros, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo, em nome da proponente, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos, acompanhado do documento de identidade do procurador.



5.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidora.

5.4.2. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 5.4 e 5.4.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5.4.3. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilita o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

5.5. Os documentos referentes ao credenciamento serão apreciados pela Comissão de Contratação, para análise de sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

5.6. Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente credenciamento.

5.6.1 Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados pelo (s) licitante (s), permanecendo os mesmos sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

5.7. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.8. Não serão recebidas em hipótese nenhuma inscrições realizadas pelos Correios ou serviços de entrega similares.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar **POR MEIO ELETRÔNICO**, através do site <https://ammlicita.org.br> em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 06/2025, nas datas previstas no **Anexo IX - Cronograma de Ações, a documentação para avaliação da Comissão de Contratação, juntamente com a Ficha de Inscrição, conforme Anexo IV.**

6.1.1. os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, salvo em único arquivo,.

6.1.2. O conteúdo dos documentos enviados é de inteira responsabilidade dos interessados.

6.1.3. Quando do processamento das documentações para credenciamento, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail.



6.1.3.1. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.1.4. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

6.2 A documentação será analisada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

6.2.1 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

6.2.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.2.3 O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações terá automaticamente seu credenciamento **INDEFERIDO**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

6.2.4 Após envio do e-mail, que deverá constar toda documentação e declarações, não será possível alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição após a análise documental que trata o item 6.2.

6.2.5 Caso o interessado tenha seu credenciamento INDEFERIDO, o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

6.3 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

6.4 É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do credenciamento, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.7. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º Lei 14.133/21, para:



6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro).

6.10.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade social, fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro).

6.11. Não será concedida habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos neste item ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.12. DA HABILITAÇÃO

6.12.1. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

6.12.2 O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação juntamente com a Ficha de Inscrição, para fins de credenciamento, no que se refere a:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

6.12.3. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento de identidade e registro no CPF do (s) responsável (is) legal (is) da empresa.

Obs.:

1. serão considerados como documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade, carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB/CREA/CRA, etc...). carteira de trabalho e previdência social, carteira de motorista com foto dentro do prazo de validade ou passaporte válido.
2. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de sua inscrição conste do documento de identidade funcional.
3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido através do link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12440/11, emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.12.5. A habilitação econômico financeira, será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.



a.1) Na hipótese de Certidão de Recuperação Judicial positiva, o interessado deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de inabilitação.

6.12.6. É dispensada a autenticação em cartório e reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, nos termos da Lei Federal n.º 13.726 de 08 de outubro de 2018.

6.12.7. A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada na data e horário estabelecido no **Anexo IX - Cronograma de Ações**, para aprovação ou não da documentação apresentada pelos interessados, na forma prevista neste edital.

6.12.8. A data, local e horário de demais sessões, se houverem, serão publicados no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br>.

6.12.9. Documentos Adicionais:

a) Apresentar as DECLARAÇÕES, conforme modelo do **Anexo VIII, deste Edital**.

7 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Contratação, no dia seguinte ao encerramento das inscrições, sendo avaliados os documentos de Habilitação (habilitação jurídica, regularidade social, fiscal e trabalhista e habilitação econômico financeira).

7.2 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental e a ordem de classificação e convocação será a cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

7.3. Da análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação procederá a desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc), nos requerimentos ou na documentação, desde que, sejam, irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais interessados.

7.4. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação.

7.5. A Comissão Especial de Eventos analisará as Propostas de Patrocínio e sua conformidade com os requisitos previstos no Edital.



7.6. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Contratação, a serem publicados no endereço www.ribeirão_das_neves.mg.gov.br e na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br>.

7.7. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, PATROCINADORA, a empresa que apresentar a sua OFERTA para a COTA escolhida, cumprindo todas as exigências habilitatórias, observando a ordem cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2 Homologado pelo ordenador de despesa, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pela Comissão de Contratação, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Instrumento Contratual.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas no presente processo, pela Comissão de Contratação ou Comissão Especial de Eventos, caberá recurso por parte dos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação formal por parte da Prefeitura Municipal. Neste caso, a Prefeitura Municipal terá 01 (um) dia para analisar as razões do interessado.

10.1.1. Interposto o recurso será comunicados aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Contratação poderá realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e, em seguida encaminhará ao Secretário Municipal da secretaria requisitante, para julgamento final.

10.2. A decisão dos recursos será publicada no endereço www.ribeirão_das_neves.mg.gov.br e na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br>.

10.3. Não serão aceitos recursos via fax ou correios, devendo os mesmos serem anexadas na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br>.



11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

11.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o Município de Ribeirão das Neves convocará o (s) credenciado (s) para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação através da plataforma eletrônica ou e-mail.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. O Contrato de Credenciamento poderá ser enviado ao (s) candidato (s) selecionado (s) pela plataforma eletrônica ou e-mail, podendo o mesmo ser devolvido assinado:

- a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- b) No formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Rua: Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves- UF - MG, CEP:33.880-630;

11.4. A recusa injustificada do credenciado selecionado em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento terá início na data de sua assinatura até a data de realização do evento, em 01 de maio de 2025, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.8. O Município de Ribeirão das Neves se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o instrumento contratual firmado entre as partes.

11.9. Na hipótese do descumprimento do estabelecido poderão sofrer penalidades previstas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Patrocinada/Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 -2010-1318

e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



- I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Instrumento Contratual;
- III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Instrumento Contratual;
- V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento Contratual;
- VI - Utilizar as marcas do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como quaisquer veiculações de sua imagem referente ao evento, independentemente da mídia utilizada;
- VII - Conferir e controlar o quantitativo fornecido pelo patrocinador;
- VIII - Notificar por escrito o patrocinador, na hipótese de atraso na entrega do objeto ou em sua entrega fora das especificações do Edital.

12.2. Da Patrocinadora/Empresa

- I - Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Instrumento Contratual, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, quando couber;
- V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Instrumento Contratual, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;



IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso; X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Instrumento Contratual;

XIII - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;

XIV - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Instrumento Contratual, total ou parcial, bem como a subcontratação;

XV- Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

XVI - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVII - Cumprir os prazos previstos no edital;

XVIII - Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;

IX- Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

X - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

XI - Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,

XII - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

13 - DO VALOR, DO PAGAMENTO DAS COTAS DE PATROCÍNIO E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS

13.1. As empresas interessadas em patrocinar o evento com fornecimento de materiais, produtos, serviços e cessão de infraestrutura, necessários à realização do evento, terão como contrapartida o direito à publicidade, conforme o patrocínio escolhido e o investimento a ser realizado, descrito a seguir:

“IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025”



Plano de Reciprocidade			
Quantidade	Cota	Investimento	Contrapartida
10	Bronze	R\$ 1.000,00	Logomarca nas mídias sociais
			Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
			Distribuição de brindes
			Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES e FOLDERS
10	Prata	R\$ 1.001,00 Até R\$ 5.000,00	Logomarca nas mídias sociais
			Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
			Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES, FOLDERS, CAMISAS, SACOLAS e BACKDROP.
			Publicidade LARGADA e CHEGADA
			Distribuição de brindes
			Lonas de Indicação de KM.
10	Ouro	R\$ 5.001,00 Até R\$ 10.000,00	Logomarca nas mídias sociais
			Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
			Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES, FOLDERS, CAMISAS, SACOLAS e BACKDROP.
			Publicidade LARGADA e CHEGADA
			Distribuição de brindes
			OUTDOORS
10	Diamante	Acima de R\$ 10.000,00	Lonas de Indicação de KM.
			Logomarca nas mídias sociais
			Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
			Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual: CARTAZES, FOLDERS, CAMISAS, SACOLAS, BACKDROP, SQUEEZER.
			Publicidade LARGADA e CHEGADA
			Distribuição de brindes;
			OUTDOORS
			QUADRO DE MOLDURA KM
Lonas de Indicação de KM.			
Lonas para pórtico LARGADA e CHEGADA TESTEIRA			

13.2. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

13.3. As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios e comunicação próprios ou de terceiros, associando a marca ao evento até a data de **01 de maio de 2025.**

13.4. É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

13.5. Todo o material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.



13.6. Pelo fornecimento de materiais, produtos, serviços e cessão de infraestrutura na forma prevista neste Edital, a(s) empresa (s) credenciada (s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo devido a contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de patrocinador (a) do evento.

13.7. O pagamento dos valores referentes às cotas de patrocínio deverá ser realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ribeirão das Neves no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da assinatura do contrato, para obter os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada na proposta de patrocínio, de acordo com os dados bancários disponibilizados a seguir:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 2532-1
CONTA CORRENTE: 34.002-2
CNPJ: 18.314.609/0001-09

13.8. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Ribeirão das Neves/MG.

13.9. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

13.10. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

13.11. Na hipótese do evento não ocorrer, os valores serão devolvidos.

13.12. Ficará a critério da Administração Pública Municipal, a destinação dos recursos se houver saldo excedente.

14 - DA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

14.1. O patrocínio a que se refere o presente Edital, a ser investido pelas empresas interessados, contempla os seguintes materiais, produtos, serviços e cessão de infraestrutura, para a realização do evento, conforme especificações a seguir:

item	Descrição
01	TENDA 5x5 – Tenda padronizada no tamanho 5x5, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.
02	TENDA 10x10 – Tenda padronizada no tamanho 10x10, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas



	condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.
03	TABLADO - Piso estruturado em Alumínio, para tirar desníveis de terrenos com variação de altura de 0,20 a 6m, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Compõe ainda os pisos grades (2,5m) e as trancas(1,25m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, sempre que a altura do piso exceder 0,40m deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá ser disponibilizado escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Acabamento em malha preta, verde ou branca.
04	PÓRTICO DE LARGADA/CHEGADA: Pórtico em Box struss Q30 medindo 15,70m x 1,60m x 4,60m (H)
05	FECHAMENTO EM GRADIL - de 1,20 de altura e 2,50 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço-carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo alto, portanto, travessas internas em barras de aço-carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.
06	BANHEIRO QUÍMICO: Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha sendo 02(dois) para deficientes físicos devidamente sinalizados.
07	AMBULÂNCIA COM SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E AMBULATÓRIO PRESENCIAL, considerando-se viatura equipada, e Tripulada com 01 condutor socorrista, 01 enfermeiro, 01 médico, atendendo as diretrizes da portaria MS/GM Nº 2048/2002, acrescentada de pelo menos 01 técnico de enfermagem para apoio ambulatorial.
08	FOLDER: Panfleto 15 x 21 cm, 4x4 cores, em papel couchê de no mínimo 75 g, contendo as informações do evento (data, local, hora, mapa do percurso, local de inscrição, etc.)
09	CARTAZ: Impresso em A3, 4x0 cores, contendo as informações do evento (data, local, hora e local de inscrição, etc)
10	OUTDOOR: impressão e veiculação de outdoor: Formato: 9m x 3m; Impressão: em cores variadas; papel; AP 90g, ligeiramente brilhante; Veiculação: 1 bissemanal.
11	QUADRO (MOLDURA) INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: Confecção e instalação de quadro (moldura) em metalon para lona de indicação de quilometragem, em estrutura tipo cavalete, tamanho 0,5 x 1m no trajeto da corrida.
12	LONAS DE INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: Confecção e instalação de lona em impressão digital de quilometragem, tamanho 0,5 x 1m, com a logomarca do evento e acabamento em ilhós, no trajeto da corrida.



13	LONA PARA PÓRTICO LARGADA E CHEGADA - TESTEIRA: Confecção e instalação de lona em impressão digital tamanho 14m x 0,80 cm com acabamento em ilhós para utilização na testeira do pórtico de Largada e do pórtico de chegada.
14	SONORIZAÇÃO: 4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada. 4 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software 4 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada 2 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill 4 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 800 Watts RMS cada Para Side Fill 1 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 32 Canais X 16 Auxiliares 1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente 1 Kit de Microfones para bateria 7 peças similar ao PGA Drums 20 Microfones Específicos similares ao SM57 ou SM58, E604. 4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A. 2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM900 20 Pedestais Girafa 6 Direct Box Similar Ao Imp3 1 Bateria acústica com 2 tons, 1 surdo e bumbo com ferragens (2 estantes de pratos, 1 máquina de chimbau e 1 estante de caixa). 01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO. 02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900. 01 Medusa multicabo de 32 canais 01 Notebook com repertório variado. Cabeamento equivalente a todos os equipamentos. Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema. Operadores técnicos: 02 roadies e 01 operador de som. 01 Gerador 100KVA trifásico com documentação e operador incluso. 01 Palco 5x4mts 50cm de altura
15	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MÉDIO PORTE 150 Kwa/ Silenciado/ Com abastecimento e técnico para 12hs de trabalho/dia, a quantidade de geradores será determinada após análise do Corpo Técnico de Bombeiros
16	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM com dois pontos de aferição de passagem (tapete) através de chips e fornecimento de 2000 (dois mil) números de peito com identificação em papel impermeável, medida 21 x 15 cm, quatro furos nas bordas, impresso em 01 (uma) cor e contendo um ticket descartável (kit chegada) Chip eletrônico descartável para controle de chegada e sistema de inscrição via internet com controle de inscrições e distribuição de números para os atletas - pontos de aferição (tapete) = 01 largada/chegada + 01 percurso (incluso 1 tenda 4x4 m) Os números deverão conter 4 alfinetes para fixação das placas na camisa de corrida
17	ÁGUA: Caixa com 48 copos de 200ml.
18	GELO: Saco de 20 kg de gelo para as águas.
19	ALIMENTAÇÃO: para a equipe de trabalho durante os seguintes dias: Entrega do Kits Atleta Montagem da estrutura Evento - Corrida
20	CAMISA PARA EQUIPE DE TRABALHO: Camisas em 100% poliamida, em 01 (uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque



	zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm nos tamanhos P/M/G/GG, em modelo diferenciado dos atletas.
21	CAMISA PARA ATLETAS PARTICIPANTES: Camisas em 100% poliamida, em 01(uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm nos tamanhos P/M/G/GG/EXG
22	SACOLA PARA O KIT: Sacola eco-bag ou similar em 01 (uma) cor; com silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e 04 (quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm
23	WISEIRA: Viseira para corrida de rua, feita de materiais leves e respiráveis, como poliéster ou nylon. Aba frontal para proteger os olhos do sol e do suor com uma faixa interna que absorve a umidade para manter a testa seca. A mesma deverá ser ajustável para se adequar a diferentes tamanhos de cabeça com design aerodinâmico para minimizar o arrasto durante a corrida
24	KIT DE ALIMENTAÇÃO ATLETA: Compostos por frutas (1 banana e 1 maçã), entregue na chegada do evento.
25	TROFÉU Masculino e Feminino para a corrida de 8 km (1º ao 5º lugar Masculino e 1º ao 5º lugar Feminino): - Troféu em Acrílico cristal ou MDF 15 mm, recortado, personalizado conforme arte do evento. Altura 40 cm. Detalhes em aço inox e apliques 3D. Impressão fotográfica UV 1440 dpi. Na base deverá ser colocada uma plaqueta no tamanho aproximado de 11x2cm com impressão digital em resina com logos da Prefeitura Municipal e do Evento.
26	MEDALHA (entregues aos participantes que concluírem o percurso da corrida e da caminhada): Medalha fundida em Zamac ou similar no tamanho aproximado de 8 x 8 cm, nos extremos, 5 mm de espessura, recortada, personalizada conforme arte referente ao evento. Frente com gravação em baixo e alto-relevo direto da fundição em várias cores e logomarca do evento, e revestimento com resina. Costa com gravação em baixo e alto-relevo direto da fundição com fita de gorgurão personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal, do Evento e dos patrocinadores

15 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

15.1. A Comissão Especial de Eventos, cujos membros foram nomeados pela Portaria/Gab n.º 052/2021 com alterações posteriores determinadas pelas Portarias Gab n.º 042/2022 e 045/2023, tem as seguintes finalidades e atribuições:

I - monitorar a organização e promoção do Cronograma Oficial de eventos do município, responsável pelas diretrizes que nortearão as Secretarias Municipais na realização e organização dos eventos sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

II - monitorar, orientar, zelar, reunir, discutir e supervisionar junto com cada Secretaria responsável pelo evento a ser realizado, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;

III - zelar junto a cada Secretaria responsável, pela efetiva realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, possibilitando a infraestrutura adequada, em conformidade com os editais;



- IV - analisar os requerimentos e demais condições dos Editais, antes de sua publicação.
- V - monitorar a elaboração de todas as fases dos editais;
- VI - lavrar as atas circunstanciadas emitindo relatório de todas as reuniões da Comissão, publicando-as no site da Prefeitura Municipal <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>; ;
- VII - observar o cumprimento das exigências legais;
- VIII - analisar os documentos apresentados pelas secretarias para realização dos eventos;
- IX - fiscalizar e fazer cumprir as regras estabelecidas nesta portaria;
- X - analisar se há risco iminente para a realização do evento e elaborar parecer sobre a habilitação ou inabilitação para a realização do evento;
- XI - responder aos recursos (caso haja interposição) e comunicar as decisões da Comissão Especial à Secretaria responsável pela promoção do evento;
- XII - apresentar à Comissão Especial a prestação de contas dos eventos, em até 30 (trinta) dias após a realização dos eventos.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais e medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, o proponente que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 16.2., as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021::

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.2. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação de penalidade, e/ou adotar percentual diverso do previsto neste item.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do subitem 16.2](#) , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento ou anexos e por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.2, observando-se o disposto no subitem 16.3.1. será aplicada ao contratado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do subitem 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem 11.2 que, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7.1. A sanção a que se refere este subitem será precedida de análise jurídica e aplicada pelo secretário municipal.

16.8. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, às partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

17 - DA FISCALIZAÇÃO



17.1. O credenciado sujeitar-se-á à orientação operacional e à fiscalização administrativa e gerencial exercida diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3. A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Contratação, a qualquer hora. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.9. Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa contratada sobre os reparos que se fizerem necessários.

17.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) credenciado(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e no instrumento contratual, bem como na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto no presente Edital.

17.11. Ficam designados para fiscalização do contrato decorrente deste processo de Credenciamento, os servidores Maria da Penha Dias Couto, como gestora e Elton Braga Santos Júnior, como fiscal técnico, ambos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados.



18 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDCIAMENTO

18.1. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

18.1.1. O descredenciamento por ato da administração pública pode se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento injustificado das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no âmbito deste Município, ou Declaração de Inidoneidade.

18.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

18.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento anteriormente à assinatura do contrato, sem a aplicação de penalidades administrativas.

18.3. Após a assinatura do contrato, o credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, observando as seguintes condições:

a) permanecer fornecendo o serviço por mais 60 (sessenta) dias úteis a contar da formalização do pedido de descredenciamento junto ao Contratante;

b) na hipótese de ainda persistir ordens de serviços ativas, o Credenciado permanece obrigado a finalizar o atendimento de todas as pendências, sob pena de aplicação de sanção prevista no item 12 deste Edital.

18.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.4.1. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente pode ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

19.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital.

19.3. O Município reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



19.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais combinações legais.

19.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

19.6. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

19.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

19.8. Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

19.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou idoneidade prevista na Lei Federal nº 14.133 de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

19.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

19.11. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

19.12. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

19.14. O Município de Ribeirão das Neves poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.



19.15. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Ribeirão das Neves dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

19.16. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

19.17. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município de Ribeirão das Neves, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

19.18. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

19.19 O Município não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

19.20 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

19.21. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município.

19.22. Este Edital é válido pelo período indicado supracitado, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito

19.23. Fica assegurado ao Município de Ipiaú, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.24. Fica assegurado ao Município o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Regulamento da Corrida do Trabalhador;

Anexo III – Termo de Responsabilidade;

Anexo IV – Ficha de Inscrição;

Anexo V – Modelo de Proposta de Patrocínio;

Anexo VI - Termo de Autorização de Uso do Nome/Logotipo;



Anexo VII– Minuta de Contrato de Patrocínio;
Anexo VIII - Modelo de Declarações;
Anexo IX – Cronograma de Ações.

Ribeirão das Neves ____ de _____ de 2025

Agente de Contratação

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o credenciamento de patrocinadores para o evento “**IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025**”, a realizar-se na Avenida Denise Cristina da Rocha, Justinópolis, no dia **01** de Maio de 2025, de acordo com a escolha de cotas descritas no plano de reciprocidade (**Anexo**).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Dentre as soluções existentes no mercado e internamente que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa que o Chamamento Público, nos termos do Art 6º e 74º, IV da Lei 14.133/2021, para contratar diretamente empresa capaz de atender o Município, é a alternativa mais viável:

3.2 Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para **todas** as empresas interessadas participarem do processo.

3.3 Por ser tratar de captação de patrocinadores oferecemos em contrapartida a exploração publicitária de suas logomarcas e conforme as cotas escolhidas e a impressão em materiais publicitários na divulgação do evento.

3.4 É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento delas.

3.5 Dessa forma a captação de patrocinadores para a realização da “**IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025**” será a melhor opção porque trará uma economia em gastos públicos, visibilidade das empresas, através da divulgação de suas logomarcas em todos os meios de

comunicações relacionadas ao evento dando a oportunidade para as mesmas como manifestação de interesse em suprir as necessidades do evento, conforme a escolha das cotas descritas (**ANEXO**).

3.6 Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento “**IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025**”, a ser realizado no dia 01 de Maio de 2025, através de aquisição de cotas de patrocínio, visando atender as necessidades da secretaria de Esporte e Cultura, é de interesse da Administração Pública com total alinhamento às metas do **Plano Plurianual 2025-2028**.

3.7 As contratações de empresas patrocinadoras realizadas por meio de chamamento público constam no Plano Anual de Contratações. Por se tratar de chamamento público existe a previsão planejada no PCA garantindo a transparência com a lei 14.133/2021.

3.8 É importante ressaltar que independentemente de haver patrocinadores na escolha de cotas serem suficientes ou não, a “**IV Corrida do Trabalhador-2025**” será realizada normalmente com recursos próprios, pois a captação de patrocinadores contribuirá com a redução dos gastos financeiros, mas não definirá a realização e concretização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Poderão ser contratados (as) pessoas jurídicas, públicas ou privadas e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.



4.2 Deverá a contratada executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.

4.3 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

4.4 Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

4.5 Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da contratante, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados.

4.6 Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento.

4.7 Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal que possa configurar conflito de interesse.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

5.2 O cumprimento das cotas escolhidas conforme o contrato estabelecido com a empresa.

5.3 Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a escolha das cotas e a contrapartida.

5.5 Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento.

5.6 Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.

5.7 A captação de patrocinadores em um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interesse com maior celeridade, menor desperdício de tempo, papel e recurso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10 Eventuais atrasos nos pagamentos ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado serão submetidos à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações.

6.11 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.

6.12 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pelo pagamento.

6.13 A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

6.14 O chamamento público poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar

6.15 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato firmado, o patrocinador poderá ser sujeito a suspensão da exposição de sua marca no evento, caso não cumpra com os prazos ou requisitos acordados.

Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

6.16 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração a empresa terá o período de 3(três) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

7.2 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

7.3 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

7.4 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ribeirão das Neves no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

- **BANCO: Banco do Brasil**
- **AGÊNCIA: 2532-1**
- **CONTA CORRENTE: 34.002-2**



- **CNPJ: 18.314.609.001/09**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

7.5 Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

7.6 Ficará a critério da Administração Pública a destinação dos recursos se houver excedente.

7.7 A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº **14.133/21**, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei e que não cumprindo as penalidades previstas da Lei Federal nº **14.133/21** imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.2 A exploração publicitária das logomarcas das empresas como contrapartida, somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

8.3 Caso haja elevado número de interessados a seleção será limitada ao número de cotas previamente estabelecido para cada categoria de patrocínio, ou seja, até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no **ANEXO**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O levantamento de mercado foi dispensado por ser incompatível com a natureza do objeto de patrocínio e devido à ausência de parâmetros de valor de mercado, aplicáveis.

9.2 A estimativa do valor de contratação para o processo licitatório de captação de patrocinadores pode variar significativamente dependendo do porte do evento, da comissão acordada, dos custos operacionais da empresa contratada e da complexidade das ações a serem realizadas.

9.3 Estimativa de gastos baseada no ano anterior, Planilha de Gastos (**ANEXO**).

9.4 A estimativa de valores está pormenorizada conforme as cotas constantes no plano de reciprocidade (**ANEXO**).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não se aplica.

10.2 A alocação dos recursos obtidos por meio do patrocínio será direcionada de forma a cobrir as categorias de custo estabelecidas no orçamento, conforme o valor acordado entre o patrocinador e a organização do evento. O valor do patrocínio será utilizado conforme o tipo e o nível de patrocínio contratado.

Ribeirão das Neves, 20 de Março de 2025.

Termo de Referência Realizado por:

Elton Braga Santos Júnior
Coordenador dos Recursos Esportivos Federal e Estadual



Termo de Referência Aprovado por:

Adalberto Alves Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO II
REGULAMENTO DA CORRIDA



Capítulo I Da Prova

Artigo 1º – A “IV CORRIDA DO TRABALHADOR - 2025” será realizada na data de **01 de MAIO de 2025**.

Artigo 2º – A largada da prova de 8 km será às 08 horas, na Avenida Eduardo Brandão com chegada ao mesmo local, a largada da Caminhada de 4 km será realizada às 08:40 horas e a categoria KIDS a largada será às 09:10 horas sob qualquer condição climática.

Parágrafo único – O horário da largada da prova ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia.

Artigo 3º – A corrida acontecerá no dia 01 de maio de 2025, com concentração às 07:00 horas e a largada às 08:00 horas, na Avenida Denise Cristina da Rocha, Ribeirão das Neves.

Parágrafo único – A CAMINHADA tem caráter exclusivamente participativo e não será cronometrada e nem terá resultados divulgados.

Artigo 4º – A prova terá a duração máxima de 1:40 hora (Uma hora e trinta minutos) e o atleta que, em qualquer dos trechos, não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova;

Artigo 5º – Poderão participar do evento, pessoas de ambos os sexos e deficientes de quaisquer naturezas, devidamente inscritas, doravante **denominadas ATLETAS**.

Artigo 6º - O evento “**IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025**”, será realizado na Avenida Denise Cristina da Rocha, Justinópolis, no dia **01 de Maio de 2025, com abertura oficial às 7:00 horas**.

Parágrafo único. O evento é composto pela realização de 03 (três) PERCURSOS e respectivos horários:

- I - Corrida de 8 km com largada prevista para às 8:00 horas.
- II - Caminhada de 4 km com largada prevista às 08:40 horas.
- III - Kids -Categoria Livre (Faixa Etária 6 anos à 12 anos) de 400 metros às 09:10 horas.

Capítulo II Da Inscrição

Artigo 7º – Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da CORRIDA, obrigatoriamente com autorização por escrito e firma reconhecida do pai/mãe ou de um responsável legal.

Parágrafo único – A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identidade que será retido no ato da retirada do kit juntamente à ficha de inscrição.

Artigo 8º – No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE parte integrante deste regulamento.



Artigo 9º – A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação, gerando desclassificação da mesma.

Artigo 10 - Para efetuar as inscrições **será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais) por participante, a mesma, será realizada a partir de **01 de abril de 2025 a 10/04/2025**, no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br podendo ser prorrogadas a critério da Secretaria requisitante.

Parágrafo único. O valor da taxa será para custear parte dos gastos decorrentes do evento, a mesma deverá ser paga através de emissão de boleto bancário gerado pelo sistema e por meio do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Artigo 11 – Na Categoria KIDS, poderão participar as crianças com a faixa etária de 6 (seis) anos à 12 (anos), sendo caminhada ou corrida (livre), o percurso para essa categoria será de 400 metros, com largada às 09:10 horas, e não haverá premiação, somente medalha de participação.

Parágrafo Único - Para esta categoria não haverá premiação, somente medalha de participação.

Artigo 12 - **As inscrições serão encerradas no dia 10 de Abril de 2025**, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite de participantes.

Artigo 13 - A Comissão de Eventos poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 14 - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Capítulo III **Entrega de kits**

Artigo 15 - **A entrega dos kits de corrida acontecerá nos dias 29 e 30 de abril 2025**, no Ginásio Henfil, na Rua Artur José Alves n.º 100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG. O participante deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado quando for receber o kit junto ao comprovante de pagamento da inscrição.

Horário de entrega dos kits:

29 de abril de 2025 (terça-feira) - 16:00 hrs às 20:00 hrs

30 de abril de 2025 (quarta-feira) - 16:00 hrs às 20:00 hrs

Artigo 16 - O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento.

Artigo 17 - O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

Artigo 18 - O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes, camiseta, sacolinha e brindes dos patrocinadores (quando for o caso).

Artigo 19 - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.



Artigo 20 - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Artigo 21 - O tamanho das camisetas está sujeito a alteração, de acordo com a disponibilidade.

Parágrafo único - O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva, sendo autorizado a correr com sua própria camiseta.

Capítulo IV **Sistema de cronometragem**

Artigo 22 - O sistema de cronometragem a ser utilizado será exposto na parte superior do pórtico de largada/chegada.

Artigo 23 - O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

Artigo 24 - Não haverá tempo de tolerância decorrente aos atrasos dos participantes.

Capítulo V **Instruções e regras para corrida**

Artigo 25 - Os atletas deverão estar no local de largada com, pelo menos, meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada - 07h30min), quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 26 - A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

Artigo 27 - É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso. O percurso será disponibilizado no site oficial da corrida www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Artigo 28 - É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará sua desclassificação.

Artigo 29 - A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão de Eventos da prova.

Artigo 30 - O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta e outros meios, resultarão na desclassificação do participante.

Artigo 31 - Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 32 - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio de auxílio para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta.

Artigo 33 - O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova.



Artigo 34 - O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Especial de Eventos.

Artigo 35 - Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

Artigo 36 - A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, da Federação Mineira de Atletismo – FMA e as contidas neste regulamento.

Capítulo VI Premiação da etapa

Artigo 37 - Todos os atletas (adultos e crianças) da CORRIDA e da CAMINHADA que completarem os percursos corretamente receberão ao final do evento uma medalha de participação.

Parágrafo único - Os 05 (cinco) primeiros colocados nas corridas de 8 km Masculino e as 5 (cinco) primeiras colocadas nas corridas de 8 km Feminino receberão troféu cada.

Artigo 38 - Não haverá premiação em dinheiro

Artigo 39- Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

Artigo 40 - As colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de apuração do tempo líquido, gasto por competidor para completar o percurso, pelos agentes fiscalizadores definidos pela Comissão Especial de Eventos.

Artigo 41 - Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada.

Artigo 42 - Os resultados dos vencedores (Masculino / Feminino) da corrida serão informados através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br , bem como as fotos do evento.

Parágrafo único - A Comissão Especial de Eventos não se responsabiliza pela divulgação do resultado dos demais atletas.

Capítulo VII Condições físicas dos participantes e serviços de apoio na corrida

Artigo 43 - Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 44 - Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.



Artigo 45 - O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo único - Pode o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento.

Artigo 46 - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantida pelos órgãos competentes.

Artigo 47 - Serão colocados à disposição dos participantes, sanitários apenas na região da largada e chegada da prova.

Artigo 48 - A Comissão Especial de Eventos não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância UTI para remoção e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob a responsabilidade desta.

Artigo 49 - O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.

Artigo 50 - Ao longo do percurso da prova haverá postos de hidratação com distribuição de água.

Artigo 51 - Serão disponibilizados banheiros químicos masculinos e femininos à disposição dos participantes no local da largada e chegada da prova.

Artigo 52 - A Comissão Especial da prova e os órgãos que regem a modalidade, no País (CBAt e Federação) reservam-se ao direito de realização de exames antidoping, ou não, aos participantes da corrida de acordo com as regras do Comitê Olímpico Brasileiro.

Capítulo VIII **Divulgação e direitos autorais**

Artigo 53 - O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.

Artigo 54 - Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

Artigo 55 - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeos relativos à prova/competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores.

Parágrafo único - Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela Comissão Especial de Eventos.

Capítulo IX **Suspensão, adiamento e cancelamento da prova**



Artigo 56 - A Comissão Especial de Eventos primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

Parágrafo único - Os atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Especial de Eventos.

Artigo 57 - A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão Especial de Eventos comunicando aos inscritos esta decisão pelo site oficial do município.

Capítulo X Disposições gerais

Artigo 58 - Os protestos ou reclamações relativas ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feita, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 59 - O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 60 - Não haverá reembolso, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e membros da Comissão Especial de Eventos de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 61 - A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 62 - A Comissão Especial de Eventos reserva-se o direito de incluir nos eventos atletas ou equipes especialmente convidadas.

Capítulo XI Disposições finais

Artigo 63 - As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por mensagens para o número de whatsapp (**31-36387175**) para que sejam registradas.

Artigo 64 - A Comissão Especial de Eventos poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

Artigo 65 - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Especial de Eventos de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 66 - Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não



recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

Local e Data

Assinatura

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente dos percursos da "**IV CORRIDA DO TRABALHADOR - 2025**".



- 2.** Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
- 3.** Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
- 4.** Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
- 5.** Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
- 6.** Autorizo o uso de minha imagem, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores.
- 7.** Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Especial de Eventos e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
- 8.** Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Local e Data

Assinatura do inscrito
CPF:

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO



1. RAZÃO SOCIAL:	
2. NOME FANTASIA:	
3. CNPJ:	
4. ENDEREÇO:	
5. BAIRRO:	
6. TELEFONE: ()	CELULAR: ()
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)	
7. NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
8. NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
9. NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	

Local e Data.

Assinatura

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO



À Comissão de Contratação

1. DADOS DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

UF:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:

Cargo:

CPF:

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

PATROCÍNIO

NOME DA COTA	VALOR DO INVESTIMENTO	VALOR OFERTADO

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO

A empresa _____ (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____,

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 -2010-1318

e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



AUTORIZA o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento IV Corrida do Trabalhador - 2025, realizada pelo Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º __/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 -2010-1318

e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



**ESPORTE E CULTURA, E A EMPRESA _____ . PROCESSO N.º009/2025 -
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º006/2025.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa no 1.100, Bairro Savassi, doravante denominado **MUNICÍPIO/PATROCINADO**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular **POR ADALBERTO ALVES DA COSTA** e a **empresa _____**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av _____ n.º __, CEP _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ n.º __, CEP _____, do Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, vinculado ao Processo de Licitação n.º 009/2025, sob a modalidade Chamamento Público n.º006/2025, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, pelo Decreto Federal n.º 11.878 de 2024 e Decreto Municipal n.º 055 de 2023, e suas alterações posteriores, se houverem, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Processo tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE OFERTA (S) DE PATROCÍNIO (S), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA IV CORRIDA DO TRABALHADOR 2025**”, a qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, **em data de 01 de maio de 2025**, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes deste Contrato.

1.2. A presente contratação não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

1.3. Das Especificações:

1.3.1. Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização da IV Corrida do Trabalhador - 2025.

1.3.2. O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no edital, na modalidade de fornecimento de bens ou serviços e infraestrutura necessários à realização do evento.

1.3.3 Do Patrocínio: o objetivo do patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1 O evento **“IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025”**, será realizado na Avenida Denise Cristina da Rocha, Justinópolis, no dia **01 de Maio de 2025**.

2.2. O evento é composto pela realização de 03 (três) PERCURSOS e respectivos horários:

- a) Corrida de 8 km com largada prevista para às 8:00 horas;
- b) Caminhada de 2 km com largada prevista às 08:40 horas.
- c) Kids - Categoria Livre (Faixa Etária 6 anos à 12 anos) de 400 metros às 09:10 horas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA DE PATROCÍNIO, VALOR E PAGAMENTO

3.1. A empresa realizará o patrocínio do (s) seguinte (s) item (s). conforme previsto no Edital e na proposta de patrocínio apresentada:

Quantidade	Cota	Valor Investimento

3.2. O Valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3. Pelo fornecimento de materiais, produtos, serviços e cessão de infraestrutura na forma prevista neste Contrato, a empresa patrocinadora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo devido a contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de patrocinador (a) do evento.

3.4. O pagamento dos valores referentes às cotas de patrocínio deverá ser realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Ribeirão das Neves no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da assinatura do contrato, para obter os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada na proposta de patrocínio, de acordo com os dados bancários disponibilizados a seguir:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 2532-1
CONTA CORRENTE: 34.002-2
CNPJ: 18.314.609/0001-09

3.5. Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Ribeirão das Neves/MG.

3.6. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

3.7. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

3.8. Na hipótese do evento não ocorrer, os valores serão devolvidos.

3.9. Ficará a critério da Administração Pública Municipal, a destinação dos recursos se houver saldo excedente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura até a data de realização do evento, programada para a data de 01 de maio de 2025, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRAPARTIDAS



5.1. A empresa contratada terá direito à (s) seguinte (s) contrapartida (s), considerando patrocínio escolhido e o investimento realizado, conforme proposta apresentada e descrito a seguir:

COTA	INVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA
	R\$	

5.2. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

5.3. As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios e comunicação próprios ou de terceiros, associando a marca ao evento até a data de **01 de maio de 2025.**

5.4. É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

5.5. Todo o material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Patrocinada/Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Instrumento Contratual;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Instrumento Contratual;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento Contratual;

VI - Utilizar as marcas do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como quaisquer veiculações de sua imagem referente ao evento, independentemente da mídia utilizada;

VII - Conferir e controlar o quantitativo fornecido pelo patrocinador;

VIII - Notificar por escrito o patrocinador, na hipótese de atraso na entrega do objeto ou em sua entrega fora das especificações do Edital.

6.2. Da Patrocinadora/Empresa

I - Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual decorrente do credenciamento;



- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Instrumento Contratual, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, quando couber;
- V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Instrumento Contratual, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso; X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Instrumento Contratual;
- XIII - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
- XIV - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Instrumento Contratual, total ou parcial, bem como a subcontratação;
- XV- Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;
- XVI - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- XVII - Cumprir os prazos previstos no edital;
- XVIII - Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- IX- Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- X - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
- XI - Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,
- XII - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



7.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais e medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, o proponente que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 7.2, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021::

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação de penalidade, e/ou adotar percentual diverso do previsto neste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do subitem 16.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento ou anexos e por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.2, observando-se o disposto no subitem 7.3.1. será aplicada ao contratado multa de 10% (dez por cento)



sobre o valor do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 7.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem 7.2 que, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7.1. A sanção a que se refere este subitem será precedida de análise jurídica e aplicada pelo secretário municipal.

7.8. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, às partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O credenciado sujeitar-se-á à orientação operacional e à fiscalização administrativa e gerencial exercida diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Contratação, a qualquer hora. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa contratada sobre os reparos que se fizerem necessários.

8.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) credenciado(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Edital e neste contrato, bem como na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto no presente Edital.

8.11. Ficam designados para fiscalização do contrato decorrente deste processo de Credenciamento, os servidores Maria da Penha Dias Couto, como gestora e Elton Braga Santos Júnior, como fiscal técnico, ambos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.2. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.



9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal n.º 055 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicidade deste edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma prevista no artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo da manutenção do inteiro teor no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e na plataforma eletrônica de licitações.

10.2. O extrato de publicação conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste contrato, assinam o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Local e Data

Assinaturas

ANEXO VIII **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Como condição para participação, o interessado licitante assinalará "sim"(s) ou "não" (n), relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Local e data:

Assinatura

ANEXO IX

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 -2010-1318

e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	27/03/2025 à 16/04/2025	-----	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e www.diariooficial.com.br/pesquisar e https://ammlicita.org.br/
Período de solicitação de credenciamento/inscrição e entrega da documentação # dias, item 5.5)	17/04/2025 à 22/04/2025	08hs às 17hs	https://ammlicita.org.br/
Avaliação e Julgamento das etapas (proposta/habilitação)	23/04/2025	10:00hrs	https://ammlicita.org.br/
Divulgação dos Pré-Credenciados	23/04/2025	14:00hrs	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/
Prazo Manifestação de Intenção Recursos	23/04/2025	Até 14:16hrs	https://ammlicita.org.br/
Prazo Interposição de Recursos e Contrarrazões de Recursos	24/04/2025	----	https://ammlicita.org.br/
Análise dos Recursos e Contrarrazões de Recursos	25/04/2025	----	https://ammlicita.org.br/
Divulgação do Resultado das Análises dos Recursos e Contrarrazões	28/04/2025	08 h às 14 h	https://ammlicita.org.br/
Publicação da Lista Final de Credenciados	28/04/2025	14:30 hrs	https://ammlicita.org.br/
Convocação para Assinatura do Contrato	28/04/2025	15:00hrs	https://ammlicita.org.br/
Comprovação Recolhimento do Valor do Investimento (Patrocínio)	30/04/2025	08 h às 17 h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Realização do Evento	01/05/2025	07 h	Avenida Denise Cristina da Rocha